

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO

1. ORDEM DE SERVIÇO

Nº 2021.01415

2. IDENTIFICAÇÃO

2.1. Objeto

DENÚNCIA – Denúncia de irregularidades acerca da execução do contrato do programa Vidas no Centro, relativo à instalação de equipamentos para higienização e combate a COVID-19, consoante Ofício 46ºGV - nº 054/2021 do N. Vereador Adilson Amadeu.

2.2. Objetivo

Apurar a existência das irregularidades referidas na inicial.

2.3. Unidade Fiscalizada

São Paulo Turismo S/A (SPTuris).

2.4. Período de Realização

13.05.21 a 30.06.21.

2.5. Período de Abrangência

Não se aplica.

2.6. Equipe Técnica

Anselmo Fernandes Rizante	TC nº 20.269
Felipe Lima Santos	TC nº 20.246
Guilherme Cepellos Monticelli	TC nº 20.219
Rafael Rocha Lins	TC nº 20.248

2.7. Procedimentos

- Identificar as unidades auditadas e os responsáveis pelas informações com as respectivas funções;
- Identificar a legislação utilizada e os documentos examinados;
- Verificar a procedência da Denúncia apresentada.

2.8. Siglas e Abreviaturas

Siglas	Significados
CETESB	Companhia Ambiental do Estado de São Paulo
PMSP	Prefeitura Municipal de São Paulo
SEI	Sistema Eletrônico de Informações
SMADS	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
SMDHC	Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania
SMTUR	Secretaria Municipal de Turismo
SPTuris	São Paulo Turismo S/A

3. RESULTADO

3.1. Introdução

Trata-se de fiscalização determinada pelo Conselheiro Maurício Faria, em face do Ofício 46ºGV - nº 054/2021 do N. Vereador Adilson Amadeu (peça 01), denunciando irregularidades acerca da execução do contrato do programa Vidas no Centro, relativo à instalação de equipamentos para higienização e combate à COVID-19, com a finalidade de apuração da veracidade dos fatos narrados, bem como a indicação das medidas pertinentes à resolução de possíveis infrações e eventual responsabilização dos agentes responsáveis.

3.2. Análise

3.2.1. Breve histórico

Conforme peça 01, o denunciante, Vereador Adilson Amadeu, alega que o rompimento dos reservatórios de dejetos, notificado em 17.03.21 na Unidade Estação Sé, ocorreu devido à má qualidade dos materiais utilizados nesses

reservatórios. Alegou ainda, que esse rompimento ocasionou crime ambiental de contaminação do solo, pois os dejetos derramados infiltraram no solo, e assim, atingiram as galerias de águas pluviais sem qualquer controle.

Ademais, o denunciante alega que o mau cheiro causado pelo esgoto a céu aberto coloca em risco o grande número de pessoas que trafegam pela praça da Sé, e que a empresa contratada demonstra não ter condições necessárias para execução do contrato dessa natureza e especificidade de modo a ser necessário uma fiscalização mais aprofundada sobre a mesma.

Conforme esclarecimentos da SPTuris (peça 27), o programa “Ação Vidas no Centro” constitui-se de medida para enfrentamento das consequências da pandemia do novo Coronavírus, desenvolvido pela então Secretaria Municipal de Turismo (SMTUR) e pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS), com apoio da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania (SMDHC), iniciado em 02.04.20, com objetivo de proporcionar condições básicas de higiene pessoal aos cidadãos em situação de vulnerabilidade social na região central da cidade, minimizando a proliferação do Coronavírus (COVID-19). Desde o início, esta ação foi lastreada pelos contratos SMTUR nº 025/2019, 015/2020, 017/2020 e 021/2020.

Ademais, para atendimento inicial a essa ação, foram celebrados dois contratos, fundamentados na Lei Federal nº 13.979/2020 (Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública - coronavírus 2019), a saber:

Contrato CCN/GCO nº 055/2020 (contratação emergencial de locação bimestral de módulo contêineres sanitários – estações de higiene), cuja vigência inicial foi de 02.04.20 a 02.06.20 e seus respectivos aditamentos de prorrogação contratual, sendo a última vigência até 02.02.21.

Contrato CCN/GCO nº 063/2020 (contratação emergencial de locação mensal de equipamentos, com fornecimento de insumos para unidades de lavanderias), cuja vigência inicial foi de 03.06.20 a 02.07.20 e seus respectivos aditamentos de prorrogação contratual, sendo a última vigência até 02.01.21.

Outrossim, a SPTuris informa que dada a imprevisibilidade e as incertezas quanto à evolução da pandemia, os contratos foram renovados por iguais períodos. Motivado pelo aumento expressivo dos casos, houve a necessidade de continuidade das atividades prestadas, uma vez que se tratava de serviços essenciais para a população de extrema vulnerabilidade, cuja ação impactava diretamente no controle e proliferação dos casos (peça 27).

Dessa forma, iniciou-se um novo processo de contratação emergencial, onde as duas ações iniciais (estações de higiene e serviços de lavanderia) foram aglutinadas na mesma contratação.

Essa contratação emergencial foi homologada à empresa M/Checon Design e Cenografia Ltda. por meio do Contrato CCN/GCO nº 003/2021.

O Contrato CCN/GCO nº 003/2021 (peça 11), firmado entre a SPTuris e a empresa M/CHECON DESIGN E CENOGRAFIA LTDA, tem por objeto a prestação de serviços mediante montagem, operação, manutenção e desmontagem de estação para disponibilização de higienização pessoal e lavanderia incluindo estrutura, equipamentos, mão de obra comum e especializada, bem como insumos, conforme especificado no Anexo I (especificações técnicas e condições de execução) e na proposta, que tem como parte integrante, entre outros, a instalação completa para higienização, conforme Termo de Referência, da Estação da Praça da Sé no Valor Parcial (30 dias) de R\$ 348.546,19.

A indicação do responsável técnico pelos serviços juntamente com a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) encontra-se às peças 33 e 34, respectivamente. A Licença Operacional e o Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse

Ambiental emitidos pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB), vigentes à época do ocorrido, constam na peça 36.

3.2.2. Da ocorrência

Em denúncia acostada à peça 01, notificou-se o rompimento dos reservatórios de dejetos em 17.03.21 na Unidade Estação Sé pela provável má qualidade dos materiais utilizados, ocasionando possível crime ambiental de contaminação do solo, pois os dejetos derramados infiltraram no solo, e assim, atingiram as galerias de águas pluviais sem qualquer controle.

Conforme relatado pela própria SPTuris na peça 12, foi constatado um vazamento na tubulação de dejetos na Estação da Sé, além de vazamento em uma das caixas de dejetos, conforme figura a seguir:

Figura 1 – Vazamento de dejetos na Estação da Sé



Fonte: Relatório de Ocorrência Vidas no Centro (peça 12).

Além da ocorrência relatada, foram detectados problemas relacionados à limpeza da Estação, com canos e lixo espalhados no entorno de sua estrutura, conforme figura a seguir.

Figura 2 – Detritos encontradas na Estação da Sé



Fonte: Relatório de Ocorrência Vidas no Centro (peça 12).

Instada a se manifestar, a contratada apresentou os seguintes esclarecimentos (peça 18):

[...]

8. Não obstante, em 17.3.2021, houve um contratempo na operação da Praça da Sé, o qual foi relatado pela SpTuris na Notificação. Essa intercorrência foi causada por uma fissura no fundo de uma das caixas de dejetos instaladas. Todavia, ao contrário do relato feito na Notificação, com o devido acatamento, a intercorrência havida não é de “grandeza”. Trata-se de pequeno e isolado evento que foi corrigido pela Mchecon com celeridade, não tendo havido qualquer impacto na entrega dos serviços contratados.

9. A intercorrência foi identificada aproximadamente no final do período da manhã do dia 17.3.2021. Prontamente, a Mchecon iniciou a remoção de todo o dejetos dos reservatórios para que a manutenção pudesse ser executada. As ações da Mchecon foram as seguintes: (i) sucção de dejetos e; (ii) retirada da caixa danificada e isolamento da linha, com limpeza da estrutura e arredores. Isso possibilitou que o evento em questão já tivesse sido integralmente resolvido no período da tarde do mesmo dia, voltando a estrutura a sua operação normal.

10. Vale ressaltar que, para as correções supracitadas, só foi necessário paralisar a operação das 12:10h às 15h, ou seja, por menos de 3 (três) horas, o que atende inequivocamente ao previsto no contrato.

11. Ademais, sobre a “sujeira” verificada na estação após os consertos se refere justamente a materiais que estavam em uso ou foram usados durante o procedimento de manutenção. Após a

finalização dos procedimentos, a Mchecon efetuou limpeza e organização completas do local.

Conforme informações prestadas pela SPTuris ao N. Vereador, autor da denúncia, (Ofício DPR/nº 199/2021, peça 31), a equipe da Gerência de Eventos realizou fiscalização *in loco* e conferiu a qualidade e eficiência da prestação de serviço.

A SPTuris informa, ainda, que decorridas 3 (três) horas da paralisação da operação, a empresa consertou a parte danificada e não causou transtornos aos atendimentos efetuados na estação, entendendo se tratar de uma situação específica e não de descumprimento contratual.

Segundo estipulado na Cláusula Quinta do Contrato CCN/GCO nº 003/2021, fica afastada a aplicação de penalidade na medida da correção das falhas pela contratada, como segue:

A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato, em que se verificarem falhas, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução, ou de materiais e equipamentos empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros, ou à própria CONTRATANTE, independentemente da comprovação de sua culpa, ou dolo, na execução do Contrato. Se as falhas e defeitos forem corrigidos pela CONTRATADA, no prazo suplementar estipulado, concedido a critério da CONTRATANTE, será afastada a aplicação da penalidade. (peça 11)

No entanto, ao ser questionada sobre o ocorrido (Requisição de Documentos, peça 32), a SPTuris não encaminhou comprovação documental da efetiva prestação dos serviços de correção das falhas, apenas o relatório da ocorrência e a resposta da contratada. Ou seja, a SPTuris não demonstrou os registros das ações corretivas informadas pela contratada.

Dessa forma, recomendamos que a SPTuris, em casos semelhantes, realize, além do registro da ocorrência e exigência de ações corretivas, o acompanhamento e o registro das medidas adotadas pela contratada **(Conclusão 4.1)**.

Ademais, caso houvesse o adequado registro e comprovação da correção do problema de vazamento nas instalações da Estação da Sé do Projeto Vidas no Centro, nem mesmo se cogitaria qualquer menção ou discussão sobre a aplicação de penalidade.

Por fim, conforme a informação da SPTuris de que a empresa consertou a parte danificada e não causou transtornos aos atendimentos efetuados na estação, entendemos ter havido perda do objeto deste ponto da Denúncia, tendo em vista as ações corretivas informadas.

3.3. Responsáveis pelas áreas auditadas

Nome	Cargo
Luiz Álvaro Salles Aguiar de Menezes	Diretor Presidente - SPTuris
Renê Araújo Santos Junior	Gestor do Contrato

4. CONCLUSÃO

Após a análise efetuada, concluímos pela **perda do objeto** da Denúncia, em razão das medidas corretivas informadas.

Entretanto, recomendamos que:

- 4.1** A SPTuris, em casos semelhantes, realize, além do registro da ocorrência e exigência de ações corretivas, o acompanhamento e o registro das medidas adotadas pela contratada. (**subitem 3.2.3**).

Em 27.09.2021

ANSELMO FERNANDES RIZANTE
Agente de Fiscalização

FELIPE LIMA SANTOS
Agente de Fiscalização

GUILHERME CEPellos MONTICELLI
Agente de Fiscalização

RAFAEL ROCHA LINS
Agente de Fiscalização

50552021IN23RT001-21